



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
01 – GABINETE DO PREFEITO
Praça Waldemar Magalhães, 01 – Centro – Trajano de Moraes-RJ
CEP: 28750-000 – Tel/Fax: (22) 2564-1106



DECRETO Nº. 472, DE 06 DE março DE 2014.

“Constitui o Comitê Gestor Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Empreendedor Individual”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando os dispostos aplicáveis contidos na Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de dezembro de 2006;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 838 de 28 de junho de 2011.

DECRETA:

Artigo 1º - Constitui o Comitê Gestor da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Empreendedor Individual, com o objetivo de :

I – Fornecer Subsídios e analisar o nível de implementação da Lei Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Empreendedor Individual;

II – Identificar os dispositivos da Lei Geral Municipal Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Empreendedor Individual ainda não implementados;

III – Priorizar a implementação dos dispositivos da Lei Geral Municipal Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Empreendedor Individual ainda não implementados;

IV – Elaborar um Plano de Trabalho para efetiva implementação dos dispositivos da Lei Geral Municipal Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Empreendedor Individual;

Artigo 2º - O Comitê Gestor Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Empreendedor Individual será coordenada pelo Secretário Desenvolvimento ou equivalente, senhor Rafael Felipe da Silva e integrada por:

| Nome do Representante | Órgão ou Entidade Representada | Cargo ou Função |
|---------------------------------|--------------------------------|--|
| José Antonio Peruzzi Petronilha | Prefeitura | Secretário de Administração |
| Marcelo Dias Pinheiro | Prefeitura | Membro da Comissão Permanente de Licitação |
| Jorge Silva de Souza | Prefeitura | Chefe de Atendimento Empresarial |
| Álvaro José Cabral Neves | Prefeitura | Fiscal de Postura |
| Jorge Antonio Carvalho | Prefeitura | Chefe do Departamento de Arrecadação |
| Mario aAlfredo Vieira Botelho | Prefeitura | Diretor da Sala do Empreendedor ou equivalente |
| Wilson Vieitas Braga | Prefeitura | Procurador Geral do Município |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Carlos José Gomes de Souza
Prefeito